

COMUNICADO AO MERCADO

A BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A. (“BB Seguridade” ou “Companhia”), em cumprimento ao Anexo F da Resolução CVM 80/22, comunica ao mercado que, em 29.05.2025, foi formalizada a transação entre partes relacionadas abaixo descrita:

Descrição da Transação	Formalização de Instrumento de Definição de Produto (DP) para alteração de produto de previdência privada da Brasilprev comercializado nos canais do Banco do Brasil, via BB Corretora.
Nome das partes Relacionadas	BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. (“BB Corretora”), Banco do Brasil S.A. (“BB”), Brasilprev Seguros e Previdência S.A. (“Brasilprev”).
Relação das partes com o Emissor	BB – Controlador BB Corretora – Controlada Brasilprev – Investida
Objeto do Contrato	A DP formalizada visa à criação e inclusão de quatro novos fundos em produtos já existentes no portfólio da Brasilprev.
Termos e Condições do Contrato	As DPs são partes integrantes do Contrato Operacional para Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços (“Contrato Operacional Geral”), em que são estabelecidas as obrigações das partes para comercialização de produtos de previdência privada nos canais do BB, com intermediação da BB Corretora. Esse instrumento estabelece, ainda, a remuneração a ser paga pela Brasilprev à BB Corretora e ao BB para os produtos previstos, a qual se dá na forma de um percentual incidente sobre os valores das contribuições realizadas pelos clientes.
Participação da Contraparte, Sócios ou Administradores no Processo de Decisão da Transação	As contrapartes não participaram da decisão da Companhia acerca da transação, bem como não atuaram como seus representantes na negociação.
Razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros	A transação não poderia ser efetuada com outras contrapartes, além da Brasilprev e do BB, tendo em vista a existência de Acordo de Acionistas e de Contrato Operacional Geral que preveem a exclusividade entre as partes para desenvolvimento e comercialização de produtos de previdência privada que são objeto da transação, devidamente observada a comutatividade.

Descrição das Medidas Tomadas e Procedimentos Adotados para Garantir a Comutatividade da Transação	Todas as condições foram analisadas e validadas pelas diversas áreas técnicas do Emissor, da BB Corretora, da Brasilprev e do Banco do Brasil, sendo aprovadas pela Diretoria Colegiada e pelo Comitê de Transações com Partes Relacionadas da BB Seguridade, conforme fluxo previsto na sua Política de Transações com Partes Relacionadas.
--	--

Brasília, 06 de junho de 2025

RAFAEL SPERENDIO

Diretor de Finanças e Relações com Investidores